

PREGÃO ELETRÔNICO

90018/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (154048)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo tipo ração animal e adubos químicos para atender demandas da Universidade Federal do Piauí, para um período de 1 ano, (trezentos e sessenta e cinco dias).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.951.624,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

(Processo Administrativo nº 23111.010115/2024-98)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64.049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo da tipo ração animal e adubos químicos para atender demandas Universidade Federal do Piauí, por um período de 1 ano, (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 a 36, 38 a 127, 129 a 247, 249 a 251 e 255 a 324 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.6. Os itens 252, 253 e 254 são cotas reservadas para ME/EPP, conforme art. 8º do decreto nº 8538/2015, correspondente a até 25% e os itens 37, 128 e 248 representam as cotas principais do respectivo item, correspondendo a 75%.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante*;
- 5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.1% (um décimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:..
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@ufpi.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Teresina-PI, 19 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
SAMIA ALVES DOS SANTOS
Data: 19/11/2024 12:01:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sâmia Alves dos Santos

Pró-Reitora de Administração da UFPI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 23111.010115/2024-98)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo tipo ração animal e adubos químicos para atender demandas da Universidade Federal do Piauí, por um período de 1 ano, (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

RAÇÃO PARA REBANHOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS (CTBJ)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, INGREDIENTES CÁLCIO, EXTRATO ETÉREO, FÓSFORO, MATÉRIA FIBROSA, DOSAGEM UMIDADE MÁXIMA 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 14%, EX, APLICAÇÃO OVINO	SACO 40 KG	304761	130	R\$ 130,80	R\$ 17.004,00
2	RAÇÃO ANIMAL, NOME ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL. RAÇÃO PARA CAPRINO MANUTENÇÃO COM 16% PB	SACO 40 KG	74381	130	R\$ 120,27	R\$ 15.635,10
3	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, PREMIX VITAMÍ, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE LACTAÇÃO .DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5%, EXTR	SACO 40 KG	327827	80	R\$ 84,50	R\$ 6.760,00
4	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO,, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE REPRODUÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%,	SACO 40 KG	327826	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5%, EXTRA					
5	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA,, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO	SACO 40 KG	246375	110	R\$ 129,50	R\$ 14.245,00
6	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, FARELO DE TRIGO OU SIMILAR + PX MI, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA 14 A 16%	SACO 40 KG	282037	160	R\$ 113,50	R\$ 18.160,00
7	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO, DE ARROZ E DE BABAÇU, F, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE TERMINAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 39,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%,	SACO 40 KG	265572	120	R\$ 131,58	R\$ 15.789,60
8	RAÇÃO BOVINA , INGREDIENTES PREMIS MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PB: 22%, NDT: 65% A 70%	SACO 40 KG	374179	450	R\$ 140,00	R\$ 63.000,00
9	RAÇÃO BOVINA MANUTENÇÃO COM 16% P.B. , Und/kg	SACO 40 KG	444851	300	R\$ 111,33	R\$ 33.399,00
10	SAL MINERAL , APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - CÁLCIO 115G/KG, FÓSFORO 80G/KG,	SACO 25 KG	270624	50	R\$ 142,91	R\$ 7.145,50
11	SAL MINERAL , APLICAÇÃO OVINOS , DOSAGEM COMPONENTES FÓSFORO MÍNIMO DE 80 G/KG, ÁCIDO CÍTRICO A 2%,MAG	KG	458118	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
12	SAL MINERAL , APLICAÇÃO CAPRINOS,DOSAGEM COMPONENTES FÓSFORO MÍNIMO DE 130 G/KG, ÁCIDO CÍTRICO A 2%, -F	KG	458113	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
13	RAÇÃO CONCENTRADA AVE , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, CÁLCIO, FÓSFORO, FARELO DE TRIGO E, APLICAÇÃO AVE EM FASE PRÉ- INICIAL COM 22% PB	SACO 40 KG	265438	28	R\$ 138,74	R\$ 3.884,72



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 39,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 KG	265554	160	R\$ 123,91	R\$ 19.825,60
15	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO E DE ALGODÃO, FARINHA DE, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE CRESCIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 40,0%, CÁLCIO MÁXIMA 5,0%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 KG	265556	272	R\$ 138,00	R\$ 37.536,00
16	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA/FARINHAS DE PEIXE, DE CARNE E OSSO/, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE FINAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%	SACO 40 KG	239350	280	R\$ 122,00	R\$ 34.160,00
17	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1	UNIDADE	253834	3000	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
18	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR AG 8088, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSGÊNICO	SACO 20 KG	361065	15	R\$ 779,60	R\$ 11.694,00
19	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALOR CULTURAL MÍNIMO DE 60%, ESPÉCIE 1 MEGATHYRSUS MAXIMUM CV. MASSAI	EMBALAGEM 10 KG	470721	100	R\$ 511,08	R\$ 51.108,00
20	SEMENTE, TIPO GRANÍFERO/FORRAGEIRO, ESPÉCIE ANDROPOGON, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR PLANALINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALOR CULTURAL(VC) = 20 A 25	EMBALAGEM 10 KG	298493	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
21	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO TRIPLO, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	264212	140	R\$ 257,99	R\$ 36.118,60
22	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO SIMPLES, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	240654	160	R\$ 212,50	R\$ 34.000,00
23	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE K2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO	SACO 50 KG	319141	120	R\$ 206,97	R\$ 24.836,40
24	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK	SACO 50 KG	256585	160	R\$ 199,90	R\$ 31.984,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	(05.25.15)					
25	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, BÁSICA UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 50 KG	304569	100	R\$ 269,51	R\$ 26.951,00
26	CALCÁRIO - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT SUPERIOR A 90%	SACO 50 KG	270801	1000	R\$ 54,38	R\$ 54.380,00
27	LONA PARA SILAGEM, ESPESSURA: 200 MICRA LARGURA: 8 M COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRETA E BRANCA, MATERIAL: POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	ROLO DE 50 METROS	607702	3	R\$ 893,13	R\$ 2.679,39
28	EMBALAGEM PLÁSTICA: SACO DE SILAGEM, POLIETILENO: COR: PRETO; DIMENSÃO: 51X110CM; ESPESSURA: 200 MICRAS, CAPACIDADE DE 50 KG	UNIDADE	476674	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
29	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO: 64,8% P/V APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL	LITRO	480280	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, LINHAGEM HISEX, APLICAÇÃO AVICULTURA	UNIDADE	451523	300	R\$ 10,84	R\$ 3.252,00
31	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, PELAGEM BRANCA, APLICAÇÃO AVICULTURA	UNIDADE	327169	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
32	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 44% DE PROTEÍNA BRUTA, UNIDADE MÁXIMO 12,5	SACO 50 KG	293585	50	R\$ 173,41	R\$ 8.670,50
33	FARELO TRIGO, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UNIDADE	SACO 30 KG	293606	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
34	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1	UNIDADE	253834	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

35	RAÇÃO ANIMAL , INGREDIENTES MILHO MOÍDO, FARELO: SOJA E TRIGO, FARINHA CARNE E, ESPÉCIE ANIMAL CODORNA, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 2,8, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 3,5, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,6, TIPO POSTURA, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 4,5	SACO 40 Kg	352068	50	R\$ 172,04	R\$ 8.602,00
36	RAÇÃO BOVINA , INGREDIENTES FENO E PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO BOVINO FASE INICIAL -BEZERRO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA-MIN.18%, APRESENTAÇÃO PELETIZADA	KG	294178	4000	R\$ 3,69	R\$ 14.760,00
37	RAÇÃO BOVINA , INGREDIENTES PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PB: 22%, NDT: 65% A 70% (COTA PRINCIPAL DO ITEM 252)	SACO 40 KG	374182	470	R\$ 140,00	R\$ 65.800,00
38	RAÇÃO CONCENTRADA AVE , INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 20,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 KG	265554	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
39	RAÇÃO CONCENTRADA AVE , INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO E DE AMENDOIM, FARINHA DE, APLICAÇÃO AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26,5%, CÁLCIO MÁXIMA 4,0%, F	SACO 40 KG	265558	150	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
40	RAÇÃO CONCENTRADA AVE , INGREDIENTES FARELO DE SOJA/FARINHAS DE PEIXE, DE CARNE E OSSO/, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE FINAL DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%	SACO 40 KG	239350	150	R\$ 150,90	R\$ 22.635,00
41	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, PREMIX VITAMÍ, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5%, EXTR	SACO 40 KG	327827	200	R\$ 97,83	R\$ 19.566,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

42	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE REPRODUÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE (MÁX) 13%, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 5%, EXTRA	SACO 40 KG	327826	200	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00
43	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA,, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO	SACO 40 KG	246375	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
44	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, FARELO DE TRIGO OU SIMILAR + PX MI, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA 14 A 16%	SACO 40 KG	282037	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
45	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO, DE ARROZ E DE BABAÇU, F, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE TERMINAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 39,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%,	SACO 40 KG	265572	300	R\$ 141,15	R\$ 42.345,00
46	RAÇÃO OVINO , COMPONENTES NDT, FDA, PROTEÍNA, EXTRATO ETÉREO, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 13, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 160, DOSAGEM COMPONENTES NDT: 745 G/KG, FDA: 70,12 G/KG, APLICAÇÃO OVINO .	SACO 40 KG	427759	250	R\$ 124,66	R\$ 31.165,00
47	RAÇÃO OVINO , COMPONENTES UMIDADE/PROTEÍNA/EXTRATO ETÉREO/MATÉRIA FIBROSA/, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,50, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 2, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,50, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 9, OSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 1, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 18 , DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 13, APRESENTAÇÃO PÉLETE	SACO 40 KG	228090	100	R\$ 137,05	R\$ 13.705,00
48	RAÇÃO PEIXE , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO ALEVINOS , DOSAGEM COMPONENTES 35 A 36% PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES DE 2MM DE DIÂMETRO	KG	261918	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
49	RAÇÃO PEIXE , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO FASE INICIAL DESENVOLVIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA- MIN.32%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA,	SACO 25 KG	296251	300	R\$ 130,33	R\$ 39.099,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 4 A 6 M					
50	RAÇÃO PEIXE , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO / TERMINAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MIN.28% APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 6 A 8 MM	SACO 25 KG	296260	400	R\$ 134,13	R\$ 53.652,00
51	RAÇÃO PEIXE , APRESENTAÇÃO CISTOS DE ARTEMIA SECO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE ECLOSÃO MAIOR QUE 75%	KG	286132	10	R\$ 630,95	R\$ 6.309,50
52	SAL MINERAL , APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA -CÁLCIO 115G/KG, FÓSFORO 80G/KG	SACO 25 KG	270624	150	R\$ 142,91	R\$ 21.436,50
53	SAL MINERAL , INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL, CAPRINO	SACO 25 KG	315758	120	R\$ 124,88	R\$ 14.985,60
54	CERA ABELHA , TIPO CERA BRUTA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	UNIDADE	215585	30	R\$ 92,65	R\$ 2.779,50
55	SEMENTE , TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO , CLASSIFICAÇÃO AG1051	KG	236161	100	R\$ 44,38	R\$ 4.438,00
56	SEMENTE , TIPO GRAMÍNEA, CLASSIFICAÇÃO 3041 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSGÊNICO , ESPÉCIE 1 MILHO HT	KG	361056	100	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
57	SEMENTE , TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE SORGO HÍBRIDO , CLASSIFICAÇÃO BRS 330, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICADA	KG	398159	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
58	SEMENTE , TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO DE 60%, ESPÉCIE 1: MEGATHYRSUS MAXIMUM CV. MASSAI	KG	470721	60	R\$ 51,48	R\$ 3.088,80
59	SEMENTE , TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE 1 BRACHIÁRIA RUZIZIENSIS	KG	388596	80	R\$ 24,35	R\$ 1.948,00
60	SEMENTE TIPO GRAMÍNEA, ESPECIE 1 CAPIM TANZÂNIA .	SACO 10 KG	388597	10	R\$ 265,67	R\$ 2.656,70
61	SEMENTE , TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃOS, NÃO TRANSGÊNICO , SEMIPRECOCE, PORTE ALTO, APLICAÇÃO: PLANTIO	PACOTE C/ 20KG	460539	15	R\$ 739,95	R\$ 11.099,25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	SEMENTE , TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADA, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: SORGO , CLASSIFICAÇÃO 1: BRS PONTA NEGRA	PACOTE C/ 10KG	470720	10	R\$ 299,78	R\$ 2.997,80
63	SEMENTE , TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 75%, ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM , CLASSIFICAÇÃO 1: CULTIVAR TAMAN	PACOTE C/ 10KG	460562	10	R\$ 439,27	R\$ 4.392,70
64	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA ESPÉCIE: PENNISETUM GLAUCUM (MILHETO)	SACO 20 KG	253885	60	R\$ 151,60	R\$ 9.096,00
65	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA ESPÉCIE 1: CAPIM MOMBAÇA	KG	457793	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
66	ADUBO QUÍMICO , ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO COR: MISTA COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (05.30.15) APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	SACO 50 KG	314779	80	R\$ 155,60	R\$ 12.448,00
67	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COR: BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA 1: NPK (10.20.20)	TONELADA	438853	4	R\$ 2.606,53	R\$ 10.426,12
68	ADUBO QUÍMICO Aspecto Físico: Pó/Granulado Cor: Branca Composição Básica 1: Npk (09.33.12)	TONELADA	452056	2	R\$ 3.088,33	R\$ 6.176,66
69	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO COR: MISTA COMPOSIÇÃO BÁSICA 1: NEK (30.00.20)	TONELADA	468271	2	R\$ 3.200,33	R\$ 6.400,66
70	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: UREIA, 44% DE NITROGÊNIO APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	SACO 50 KG	304569	100	R\$ 269,51	R\$ 26.951,00
71	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO COMPOSIÇÃO BÁSICA 1: SULFATO DE AMÔNIA A 21% N E 24%	TONELADA	452462	5	R\$ 3.023,80	R\$ 15.119,00
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , INGREDIENTES CÁLCIO, EXTRATO ETÉREO, FÓSFORO, MATÉRIA FIBROSA, DOSAGEM UNIDADE MÁXIMA 12%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 14%, EX, APLICAÇÃO OVINO	SACO 40 KG	304761	130	R\$ 130,80	R\$ 17.004,00
73	RAÇÃO PARA AVE DE CORTE PRÉ INICIAL COM 22% PB	SACO 40 KG	74381	100	R\$ 138,74	R\$ 13.874,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

74	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 20%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 KG	265554	180	R\$ 118,31	R\$ 21.295,80
75	RAÇÃO CONCENTRADA AVE DE CORTE INGREDIENTES: FARELO DE SOJA, DE TRIGO E DE AMENDOIM, FARINHA DE APLICAÇÃO: AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO , DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26,5%, CÁLCIO MÁXIMA 4,0%, F	SACO 40 KG	265558	200	R\$ 126,50	R\$ 25.300,00
76	RAÇÃO ANIMAL PARA AVE DE CORTE FINAL COM 18% PB	SACO 40 KG	239350	100	R\$ 177,98	R\$ 17.798,00
77	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1 D	UNIDADE	253834	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
78	SAL MINERAL , INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO OVINOS	SACO 25 KG	315758	40	R\$ 99,93	R\$ 3.997,20
79	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, RAÇA COTURNIX JAPONICA , IDADE 35 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CODORNA FÊMEA, APLICAÇÃO PESQUISA	UNIDADE	453004	400	R\$ 9,52	R\$ 3.808,00
80	RAÇÃO ANIMAL , INGREDIENTES MILHO MOÍDO, FARELO: SOJA E TRIGO, FARINHA CARNE E, ESPÉCIE ANIMAL CODORNA , DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATOETÉREO 2,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 3,5 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,6 PER, TIPO POSTURA , DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 4,5 PER	SACO 40 KG	352068	120	R\$ 152,00	R\$ 18.240,00
81	MILHO , TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADE MÁXIMA 15%	SACO 50 KG	241543	160	R\$ 93,31	R\$ 14.929,60
82	RAÇÃO PARA CONFINAMENTO OVINOS PRODUTO PELETIZADO ALTO GRÃO	SACO 40 KG	74381	30	R\$ 81,09	R\$ 2.432,70
83	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA , INGREDIENTES FIBRAS E PROTEÍNAS, DOSAGEM UNIDADE (-)13%, PROTEÍNA (+) 17%, FIBRA BRUTA 12 A 1, APLICAÇÃO COELHO	SACO 40 KG	450384	70	R\$ 150,63	R\$ 10.544,10
84	RAÇÃO CONCENTRADA AVE , INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E APLICAÇÃO: AVES EM FASE DE	SACO 40 KG	320939	150	R\$ 103,33	R\$ 15.499,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	POSTURA , DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3					
85	EMBALAGEM PLÁSTICA: SACO DE SILAGEM POLIETILENO:COR:PRETO;DIMENSÃO S:51X110CM; ESPESSURA: 200 MICRAS, CAPACIDADE DE 50 KG	UNIDADE	476674	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
86	SEMENTE, TIPO:HORTALIÇA, ESPÉCIE: ALFACE LISA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETIZADA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	369906	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
87	SEMENTE, TIPO: HORTALIÇA, ESPÉCIE: ALFACE CRESPA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETIZADA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	369866	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
88	SEMENTE, TIPO: LEGUMINOSA, ESPÉCIE: ALFACE AMERICANA , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	236442	25	R\$ 5,77	R\$ 144,25
89	SEMENTE TIPO: UMBELÍFERA , ESPÉCIE: CENOURA BRÁSILIA , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	260805	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
90	SEMENTE TIPO: BRASSICA OLERACEA , ESPÉCIE: REPOLHO HÍBRIDO	ENVELOPE 10 G	246696	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
91	SEMENTE TIPO: CRUCIFERA , ESPÉCIE: COUVE FLOR , COUVEMANTEIGA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	246699	15	R\$ 4,56	R\$ 68,40
92	SEMENTE TIPO: QUENOPODIÁCEA , ESPÉCIE: BETERRABA EARLY WONDER , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	237672	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
93	SEMENTE TIPO: CRUCIFERA , ESPÉCIE: RABANETE COMUM , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	260803	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75
94	SEMENTE, TIPO: CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE: MAXIXE LISO , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	264534	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
95	SEMENTE TIPO: HERBÁCEA , ESPÉCIE: COENTRO , CLASSIFICAÇÃO: APIACEAE	PACOTE 500 G	264101	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
96	SEMENTE TIPO: SOLANÁCEA , ESPÉCIE: PIMENTÃO HÍBRIDO , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 5 G	262516	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
97	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO	SACO 15 KG	252777	25	R\$ 196,79	R\$ 4.919,75
98	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO:BR304	SACO 2 KG	234826	40	R\$ 54,88	R\$ 2.195,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

99	SEMENTE, TIPO: CURCUBITÁCEA, ESPÉCIE: PEPINO HÍBRIDO , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 5 G	246697	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
100	SEMENTE, TIPO: SOLANÁCEA, ESPÉCIE: TOMATE SANTA CLARA , CLASSIFICAÇÃO: VF-5600, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 5 G	265137	15	R\$ 7,68	R\$ 115,20
101	SEMENTE, TIPO: CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE: ABÓBORA PATACA GIGANTE , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 10G	292741	20	R\$ 6,96	R\$ 139,20
102	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MELÃO AMARELO , CLASSIFICAÇÃO: AF-646, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 10G	236445	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
103	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MELANCIA , CULTIVAR: CRIMSON SWEET , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 100 G	275883	25	R\$ 41,06	R\$ 1.026,50
104	SEMENTE, TIPO: MALVÁCEA, ESPÉCIE: QUIABO , CULTIVAR: SANTA CRUZ, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 10G	262517	30	R\$ 6,83	R\$ 204,90
105	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADA, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE: SORGO , CLASSIFICAÇÃO: BRS PONTA NEGRA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	SACO 10 KG	470720	3	R\$ 239,87	R\$ 719,61
106	SEMENTE, TIPO: SOLANÁCEA, ESPÉCIE: PIMENTÃO CASCA DURA , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 5 G	401717	15	R\$ 7,56	R\$ 113,40
107	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: BRACHIÁRIA RUZIZIENSIS , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	SACO 10 KG	388596	2	R\$ 230,75	R\$ 461,50
108	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: CAPIM MOMBAÇA , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	SACO 20 KG	457793	1	R\$ 403,32	R\$ 403,32
109	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: CAPIM TANZÂNIA , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	SACO 10 KG	388597	2	R\$ 255,10	R\$ 510,20
110	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: BRACHIARIA BRIZANTHA , CULTIVAR MARANDU , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	SACO 10 KG	402201	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
111	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MAMÃO FORMOSA , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 5 G	402204	12	R\$ 8,34	R\$ 100,08
112	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MARACUJÁ AMARELO , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 10G	262515	8	R\$ 16,99	R\$ 135,92



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

113	SEMENTE, TIPO: CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE: PIMENTA CHEIROSA , GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 5G	264100	3	R\$ 3,20	R\$ 9,60
114	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO SIMPLES , APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	240654	60	R\$ 179,75	R\$ 10.785,00
115	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO 58% DE K2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	SACO 50 KG	319141	40	R\$ 172,50	R\$ 6.900,00
116	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA UREIA, 44% DE NITROGÊNIO	SACO 50 KG	304569	50	R\$ 224,42	R\$ 11.221,00
117	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (5.30.15) + MICRONUTRIENTES	SACO 50 KG	314779	30	R\$ 134,90	R\$ 4.047,00
118	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (20.00.20) + MICRONUTRIENTES	SACO 50 KG	266902	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
119	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO 60% K2O, APLICAÇÃO FERTIRRIGAÇÃO	SACO 25 KG	452057	20	R\$ 107,40	R\$ 2.148,00
120	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO – 20%	SACO 50 Kg	244925	40	R\$ 148,95	R\$ 5.958,00
121	ADUBO FOSFATO MONO-AMONIO MAP ADUBO EM PÓ, MONOAMÔNIO FOSFATO. PARA USO EM HIDROPONIA, CONCENTRAÇÃO DE FOSFORO (P2O5) MÍNIMO 50% E NITROGÊNIO (N) 10%.	SACO 25 KG	298974	20	R\$ 244,50	R\$ 4.890,00
122	ADUBO QUÍMICO, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE CÁLCIO, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA, PUREZA MÍNIMA: 99 %	SACO 25 KG	305513	10	R\$ 121,03	R\$ 1.210,30
123	SUBSTRATO AGRÍCOLA, ACIDEZ: 5,50 A 6,20 PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA: 1,0 A 2,0 MILISIMENS POR CM 2, CAPACIDADE RETENÇÃO ÁGUA: 150 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA CONTAMINAÇÃO	SACO 25 KG	304067	5	R\$ 23,08	R\$ 115,40
124	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SUPERFOSFATO TRIPLA A 41% DE P2O	SACO 50 KG	318048	10	R\$ 270,99	R\$ 2.709,90
125	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA	SACO 25 KG	304566	4	R\$ 168,73	R\$ 674,92



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO AGRÍCOLA					
126	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT SUPERIOR A 96%	SACO 25 KG	270801	100	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA - Teresina – PI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES: PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO: BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES: MÍNIMO 18% DE PB, NDT: 65% A 70%	SACO 40 KG	374182	520	R\$ 140,00	R\$ 72.800,00
128	RAÇÃO PARA BOVINOS EM MANUTENÇÃO , MÍNIMO 16% DE PB (COTA PRINCIPAL DO ITEM 253)	SACO 40 KG	374183	600	R\$ 111,33	R\$ 66.798,00
129	SAL MINERAL , INGREDIENTES: CA,P,S,NA,ZN,CU,I,CO,SE,F,FÓSFoCo ÁCIDO NITRICO, APLICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR GADO LEITEIRO , DOSAGEM COMPONENTES: 200G, 90G, 20G, 3402MG, 1200MG, 182MG, 100MG, 40MG, 900MG	KG	364688	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
130	RAÇÃO PARA CAPRINOS COM 16% DE PB	SACO 40 KG	74381	385	R\$ 120,27	R\$ 46.303,95
131	RAÇÃO OVINO, COMPONENTES: UMIDADE,PROTEÍNA,EXTRATO ETÉREO,MATÉRIA FIBROSA,, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,50 %, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 2 %, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,50 %, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA: 9 %, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 1 %, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 18 %, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 13 %, APRESENTAÇÃO: PÉLETE	KG	228090	12000	R\$ 2,85	R\$ 34.200,00
132	RAÇÃO PEIXE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO PEIXES JUVENÍS, ONÍVOROS, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 45%, UMIDADE 9 A 10%, APRESENTAÇÃO: EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA DE 3 A 4 MM	KG	453426	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
133	RAÇÃO PEIXE, APLICAÇÃO: FASE DE CRESCIMENTO, ONÍVOROS, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 32%, UMIDADE 9 A 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRUSADA, GRANULOMETRIA DE 6 A 8 MM	KG	453430	75	R\$ 4,27	R\$ 320,25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

134	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO: FASE CRESCIMENTO, TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES: PROTEÍNA BRUTA-MIN.28%, APRESENTAÇÃO: EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETES 6 A 8 MM	KG	232103	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
135	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, INGREDIENTES FIBRAS E PROTEÍNAS, DOSAGEM UMIDADE (-)13%, PROTEÍNA(+)17%, FIBRA BRUTA 12 A 1, APLICAÇÃO COELHO	KG	450384	1300	R\$ 3,83	R\$ 4.979,00
136	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL COLORAÇÃO: BRANCA	KG	603269	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
137	SAL MINERAL, APLICAÇÃO: CAPRINOS, DOSAGEM COMPONENTES: FÓSFORO MÍNIMO DE 130 G,KG, ÁCIDO CÍTRICO A 2%, -	KG	458113	2095	R\$ 4,73	R\$ 9.909,35
138	MILHO EM GRÃO - Tipo: Grão Aplicação: Alimento Para Animais Características Adicionais: Umidade Máxima De 13,00% E Sem Presença De Insetos	SACO 50 KG	241543	180	R\$ 102,74	R\$ 18.493,20
139	FARELO DE SOJA (48% DE PB) - Aplicação: Alimento Animal Características Adicionais: Moído E Ensacado Composição: Mínimo 44% De Proteína Bruta Umidade: Máximo 12,5 PER	SACO 50 KG	293585	60	R\$ 170,93	R\$ 10.255,80
140	ÓLEO VEGETAL - Matéria Prima: Soja Tipo: Degomado	KG	416665	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
141	L-LISINA – HCL (79%) - Peso Molecular: 146,19 G/MOL; Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino Fórmula Química: C ₆ H ₁₄ N ₂ O ₂ (L- Lisina); Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%; Número De Referência Química: Cas 56-87-1	SACO 25 KG	370546	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
142	DL-METIONINA (99%) - Aspecto Físico: Pó Branco Peso Molecular: 149,21 G/MOL Fórmula Química: C ₄ H ₈ S(NH ₂)CO ₂ H (DL-Metionina); Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%; Número De Referência Química: Cas 59-51-8	SACO 25 KG	383342	1	R\$ 849,90	R\$ 849,90
143	FOSFATO BICÁLCICO – Composição Básica: Pca (23.18) Aspecto Físico: Pó Aplicação: Alimento Animal	KG	297314	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
144	CALCÁRIO CALCÍCIO – Suplemento Alimentar Animal Tipo: Calcário Calcítico Ingredientes: Cálcio, Fluor, Magnésio E Matéria Mineral Aplicação: Em Ração Para Aves	KG	233061	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

145	CLORETO DE SÓDIO (NACL) - Sal de cozinha Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia na ração Aditivos: Iodato De Potássio	KG	448219	30	R\$ 2,86	R\$ 85,80
146	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1D	UNIDADE	253834	2000	R\$ 6,21	R\$ 12.420,00
147	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE, RAÇA: COTURNIX JAPONICA, IDADE: 35 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CODORNA FÊMEA, APLICAÇÃO: PESQUISA	UNIDADE	453004	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
148	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE: AVE, IDADE: 1 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, PELAGEM: BRANCA, APLICAÇÃO: AVICULTURA	UNIDADE	327169	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
149	ESPÉCIE: CAPRINO RAÇA: ANGLO NUBIANO IDADE: 6 A 10 MESES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRADO LINHAGEM: PO (PURO DE ORIGEM) APLICAÇÃO: REPRODUTOR (MACHO)	UNIDADE	297394	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
150	ESPÉCIE: CAPRINO RAÇA: ANGLO NUBIANO IDADE: 6 A 10 MESES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRADO LINHAGEM: PO (PURO DE ORIGEM) APLICAÇÃO: MATRIZ (FÊMEAS)	UNIDADE	297397	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00
151	ESPÉCIE: CAPRINO, MACHO RAÇA: BOER IDADE: 12 A 24 MESES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRADO LINHAGEM: PO (PURO DE ORIGEM) APLICAÇÃO: REPRODUTOR (MACHO)	UNIDADE	458094	1	R\$ 5.763,33	R\$ 5.763,33
152	ESPÉCIE: CAPRINO, MACHO RAÇA: BOER IDADE: 12 A 24 MESES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRADO LINHAGEM: PO (PURO DE ORIGEM) APLICAÇÃO: REPRODUTOR (MACHO)	UNIDADE	297399	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
153	ESPÉCIE: CAPRINO RAÇA: SAANEN IDADE: 12 A 24 MESES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACHO REPRODUTOR (MACHO)	UNIDADE	453003	1	R\$ 8.337,50	R\$ 8.337,50
154	ESPÉCIE: CAPRINO RAÇA: SAANE IDADE: 8 A 9 MESES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FÊMEA PESO: ACIMA DE 40 KG:	UNIDADE	431289	5	R\$ 7.165,00	R\$ 35.825,00
155	TIPO: LEGUMINOSA APLICAÇÃO: PLANTACÃO AGRÍCOLA ESPÉCIE 1: FEIJÃO GUANDU CLASSIFICAÇÃO 1: CULTIVAR BRS MANDARIM	KG	485321	20	R\$ 47,47	R\$ 949,40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

156	TIPO: GRAMÍNEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70% ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM CLASSIFICAÇÃO 1: CULTIVAR MIYAGUI	KG	485246	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20
157	TIPO: LEGUMINOSA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70% APLICAÇÃO: CONTROLE DE EROSIÃO ESPÉCIE 1: ESTILOSANTES CAMPO GRANDE(CAPITATA E MACROCEPHALA	KG	402206	10	R\$ 161,98	R\$ 1.619,80
158	TIPO: GRANÍFERO/FORRAGEIRO TIPO: GRANÍFERO/FORRAGEIRO ESPÉCIE: SORGO HÍBRIDO CLASSIFICAÇÃO: VOLUMAX / AG 2005E	KG	298494	20	R\$ 44,42	R\$ 888,40
159	TIPO: GRAMÍNEA ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSGÊNICO, CERTIFICADA APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 60.000 SEMENTES CLASSIFICAÇÃO 1: BM3088 PRO4	KG	608286	120	R\$ 58,33	R\$ 6.999,60
160	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO SIMPLES, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	240654	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
161	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE	SACO 25 KG	319141	60	R\$ 103,49	R\$ 6.209,40
162	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO – 20%	SACO 25 KG	270800	140	R\$ 93,08	R\$ 13.031,20
163	ADUBO FOSFATO MONO-AMONIO MAP ADUBO EM PÓ, MONOAMÔNIO FOSFATO. PARA USO EM HIDROPONIA, CONCENTRAÇÃO DE FOSFORO (P2O5) 22% E NITROGÊNIO (N) 10%	SACO 25 KG	298974	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
164	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 25 KG	304566	28	R\$ 202,45	R\$ 5.668,60
165	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT SUPERIOR A 90%	TONELADA	270801	20	R\$ 1.087,55	R\$ 21.751,00
166	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITROGÊNIO A 44%	SACO 50 KG	304569	60	R\$ 269,51	R\$ 16.170,60
167	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO TRIPLO APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	264212	40	R\$ 257,99	R\$ 10.319,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

168	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (5-30-15), APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 25 KG	314779	240	R\$ 77,80	R\$ 18.672,00
169	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: KCL(CLORETO DE POTASSIO)	KG	252766	1000	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
170	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COR: BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSI	SACO 50 KG	243870	20	R\$ 186,16	R\$ 3.723,20
171	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: UREIA, 44% DE NITROGÊNIO APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	KG	304569	1000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
172	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COR: VERMELHA COMPOSIÇÃO BÁSICA 1: SUPERFOSFATO TRIPLO A 46% DE P2O5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO	SACO 50 KG	452050	20	R\$ 281,50	R\$ 5.630,00
173	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 50% P2O5 + 11% N CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO	KG	438237	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
174	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12 APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	SACO 50 KG	304566	7	R\$ 381,13	R\$ 2.667,91
175	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (8.28.16) + 0,5% ZINCO + 0,3% BORO	TONELADA	293770	2	R\$ 4.528,36	R\$ 9.056,72
176	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO: 64,8% P/V APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL	LITRO	480280	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
177	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO 60% K2O	SACO 25 KG	452057	120	R\$ 107,50	R\$ 12.900,00
178	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SSP(SUPER FOSFATO SIMPLES)	SACO 50 KG	252690	30	R\$ 268,00	R\$ 8.040,00
179	ADUBO QUÍMICO -ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (5.30.15) + ZINCO	SACO 50 KG	291400	60	R\$ 196,27	R\$ 11.776,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

180	SULFATO DE AMÔNIO - ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO ANALÍTICO DE REFERÊNCIA, COMPOSIÇÃO: (NH ₄) ₂ SO ₄ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783-20-2, PESO MOLECULAR: 132,14	SACO 50 KG	452977	40	R\$ 900,33	R\$ 36.013,20
181	FERTILIZANTE UREIA - APRESENTAÇÃO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO: 45, COR: VERDE	SACO 50 KG	439104	40	R\$ 354,00	R\$ 14.160,00
182	FERTILIZANTES ADUBO QUÍMICO - ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE K ₂ O	SACO 50 KG	319141	40	R\$ 206,97	R\$ 8.278,80
183	LONA / MATERIAL: PLÁSTICO DUPLA FACE / COR: FACE BRANCA E FACE PRETA / LARGURA: 10 M / COMPRIMENTO: 50 M	ROLO	374240	4	R\$ 1.301,07	R\$ 5.204,28
NEPPAS - Teresina-PI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	FARELO TRIGO, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE	SACO 30 KG	293603	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
185	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DEINSETOS	SACO 50 KG	241543	120	R\$ 109,61	R\$ 13.153,20
186	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 48% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE MÁXIMO 12,5	SACO 50 KG	293585	80	R\$ 170,93	R\$ 13.674,40
187	FOSFATO BICÁLCICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PCA (23.18), APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL	KG	297314	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
188	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDOS, INGREDIENTES NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%, APLICAÇÃO AVES DE CORTE FASE INICIAL	SACO 40 KG	458108	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
189	CLORETO DE SÓDIO (NaCl) APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL	KG	448219	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

190	L-LISINA – HCL (79%)	SACO 25 KG	370546	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
191	DL-METIONINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO; PESO MOLECULAR: 149,21 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; FÓRMULA QUÍMICA: CHH8S(NH2) CO2H (DL- METIONINA); NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 59-51-8	SACO 25 KG	383342	1	R\$ 849,90	R\$ 849,90
192	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE INICIAL , DOSAGEM COMPONENTES UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO	SACO 40 KG	246375	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
193	RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO , INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, FARELO DE TRIGO OU SIMILAR + PX MI, APLICAÇÃO SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA 14 A 16%	SACO 40 KG	282037	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
194	RAÇÃO INICIAL FRANGO, COMPONENTES: UMIDADE, PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, FIBRA BRU, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA: 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 2 PER, DOSAGEM MÍNIMA FIBRA BRUTA: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,20 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,50 PER, DOSAGEM MÍNIMA ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3 MCAL,KG	SACO 40 KG	225565	70	R\$ 123,00	R\$ 8.610,00
195	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES MILHO MOÍDO, FARELO: SOJA E TRIGO, FARINHA CARNE E, ESPÉCIE ANIMAL CODORNA, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 2,8, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 3,5, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,6, TIPO POSTURA, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 4,5	SACO 40 KG	352068	130	R\$ 172,04	R\$ 22.365,20
196	RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, INGREDIENTES AVEIA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CASCA DE SOJA MOÍDA, FA, DOSAGEM CÁLCIO (MÁX): 2,70%; FÓSFORO(MÍN): 0,95%; MATÉRIA, APLICAÇÃO EQUINO	SACO 40 KG	444832	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
197	ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA SOJA, TIPO DEGOMADO	KG	416665	40	R\$ 10,14	R\$ 405,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

198	TIPO: LEGUMINOSA APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA ESPÉCIE 1: FEIJÃO GUANDU CLASSIFICAÇÃO 1: CULTIVAR BRS MANDARIM	KG	485321	10	R\$ 47,47	R\$ 474,70
199	TIPO: GRAMÍNEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70% ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM CLASSIFICAÇÃO 1: CULTIVAR MIYAGUI	KG	485246	5	R\$ 12,61	R\$ 63,05
200	TIPO: LEGUMINOSA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70% APLICAÇÃO: CONTROLE DE EROSIÃO ESPÉCIE 1: ESTILOSANTES CAMPO GRANDE(CAPITATA E MACROCEPHALA	KG	402206	2	R\$ 127,33	R\$ 254,66
201	TIPO: GRANÍFERO/FORRAGEIRO TIPO: GRANÍFERO/FORRAGEIRO ESPÉCIE: SORGO HÍBRIDO CLASSIFICAÇÃO: VOLUMAX / AG 2005E	SACO 10 KG	298494	1	R\$ 444,15	R\$ 444,15
202	TIPO: GRAMÍNEA ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSGÊNICO, CERTIFICADA APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 60.000 SEMENTES CLASSIFICAÇÃO 1: BM3088 PRO4	KG	608286	5	R\$ 58,33	R\$ 291,65
203	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO SIMPLES, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 25 KG	240654	10	R\$ 106,25	R\$ 1.062,50
204	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE	SACO 25 KG	319141	5	R\$ 103,49	R\$ 517,45
205	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO – 20%	SACO 25 KG	270800	5	R\$ 93,08	R\$ 465,40
206	ADUBO FOSFATO MONO-AMÔNIO MAP ADUBO EM PÓ, MONOAMÔNIO FOSFATO. PARA USO EM HIDROPONIA, CONCENTRAÇÃO DE FOSFORO (P2O5) 22% E NITROGÊNIO (N) 10%	SACO 25 KG	298974	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
207	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 25 KG	304566	1	R\$ 202,45	R\$ 202,45
208	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT SUPERIOR A 90%	TONELADA	270801	10	R\$ 1.087,55	R\$ 10.875,50
209	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITROGÊNIO A	SACO 50 KG	304569	3	R\$ 269,51	R\$ 808,53



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	44%					
210	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO TRIPLO APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 25 KG	264212	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
211	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (5-30-15), APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 25 KG	314779	10	R\$ 77,80	R\$ 778,00
212	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: KCL(CLORETO DE POTASSIO)	KG	252766	220	R\$ 11,31	R\$ 2.488,20
213	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COR: BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSI	SACO 50 KG	243870	4	R\$ 186,16	R\$ 744,64
214	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: UREIA, 44% DE NITROGÊNIO APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	KG	304569	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
215	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COR: VERMELHA COMPOSIÇÃO BÁSICA 1: SUPERFOSFATO TRIPLO A 46% DE P2O5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO	SACO 50 KG	452050	4	R\$ 281,50	R\$ 1.126,00
216	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: 50% P2O5 + 11% CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO	KG	438237	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
217	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12 APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	KG	304566	10	R\$ 7,62	R\$ 76,20
218	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: GRANULADO COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (8.28.16) + 0,5% ZINCO + 0,3% BORO	KG	293770	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
219	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO: 64,8% P/V APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVE	LITRO	480280	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, GRANULOMÉTRICA 98, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO, DE MAGNÉSIO E MATERIAL INERTE, USO CORREÇÃO DO SOLO.	SACO 50 KG	237659	5	R\$ 62,27	R\$ 311,35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

221	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SSP (SUPER FOSFATO SIMPLES)	SACO 50 KG	252690	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
222	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 45, APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE 36, APLICAÇÃO AGRICULTURA	SACO 50 KG	246360	2	R\$ 223,04	R\$ 446,08
223	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO SIMPLES, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	240654	2	R\$ 212,50	R\$ 425,00
224	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 SULFATO DE AMÔNIA A 21% N E 24%	SACO 25 KG	452462	7	R\$ 98,13	R\$ 686,91
225	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO A 57%.	SACO 50 KG	247490	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
226	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (05.30.15), APLICAÇÃO AGRÍCOLA.	SACO 25 KG	314779	14	R\$ 77,80	R\$ 1.089,20
227	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA FOSFATO MONOAMÔNICO (MAP OURIFICADO) NH4H2PO4, APLICAÇÃO HIDROPONIA, TIPO MINERAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO PREPARAÇÃO C/ 100G/KG DE N E 218G/KG DE P	SACO 25 KG	298974	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
228	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SUPERFOSFATO TRIPLO, MÍNIMO 40% DE P2O5, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 25 KG	304568	11	R\$ 140,75	R\$ 1.548,25
229	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSICA.	SACO 25 KG	243870	10	R\$ 93,08	R\$ 930,80
230	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 44, APRESENTAÇÃO GRANULADO, APLICAÇÃO AGRICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÂNULOS TRATADOS COM COMPOSTOS A BASE DE COBRE E	SACO 50 KG	458007	10	R\$ 198,13	R\$ 1.981,30
231	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUBSTRATO BALANCEADO E INSENTO DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS, MATERIAL FIBRA DE COCO, CASCA DE PINUS	SACO 25 KG	468723	9	R\$ 31,87	R\$ 286,83



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MOÍDA E COMPOSTADA,					
232	SEMENTE, TIPO GRANÍFERO/FORRAGEIRO, ESPÉCIE SORGO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO VOLUMAX / AG 2005E.	EMBALAGEM 10 KG	298494	2	R\$ 444,15	R\$ 888,30
233	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE SORGO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO BRS 330, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICADA	KG	398159	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
234	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS, NÃO TRANSGÊNICO, SEMIPRECOCE, PORTE ALTO, APLICAÇÃO PLANTIO.	SACO 20 KG	460539	2	R\$ 782,48	R\$ 1.564,96
235	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICADA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1 SORGO, CLASSIFICAÇÃO 1 BRS PONTA NEGRA	EMBALAGEM 10 KG	470720	2	R\$ 299,78	R\$ 599,56
236	SEMENTE, TIPO HORTALIÇA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR SOLARIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETIZADA, ESPÉCIE 1 ALFACE CRESPA.	ENVELOPE 5 G	369866	5	R\$ 8,15	R\$ 40,75
237	SEMENTE, TIPO FRUTÍFERA, ESPÉCIE MELÃO, CLASSIFICAÇÃO AF-646	PACOTE 10 G	236445	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10
238	SEMENTE, TIPO FRUTÍFERA, ESPÉCIE MELANCIA, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA	PACOTE 10 G	275883	12	R\$ 8,66	R\$ 103,92
239	SEMENTE, TIPO FRUTÍFERA, ESPÉCIE MARACUJÁ AMARELO	PACOTE 10 G	262515	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
240	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR NOVAERA, ESPÉCIE 1 FEIJÃO CAUPI	SACO 15 KG	390240	1	R\$ 239,67	R\$ 239,67
241	SEMENTE, TIPO: CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE: ABÓBORA PATACA GIGANTE	PACOTE 10 G	292741	5	R\$ 7,43	R\$ 37,15
BIOTÉRIO GERAL DA UFPI CIP/PROPEQI - Teresina-PI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

242	RAÇÃO DESENVOLVIDA PARA OVINOS (MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA BRUTA). BALANCEADA PARA SUPRIR TODAS AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, DE PROTEÍNA, ENERGIA, MINERAIS E VITAMINAS. PRODUZIDAS A PARTIR DE INGREDIENTES NOBRES, OFERECE ÓTIMO DESEMPENHO NA CONVERSÃO ALIMENTAR E NA QUALIDADE DOS OVINOS PRODUZIDOS. ALIMENTO DESENVOLVIDO PARA OVINOS DE CORTE EM DIVERSAS FASES DE PRODUÇÃO. NÍVEIS BROMATOLÓGICOS MÍNIMOS: PROTEÍNA BRUTA 160,00 G/KG ; EXTRATO ETÉREO 35,00%; FIBRA BRUTA 43,32 G/KG; MATÉRIA MINERAL 50,00G/KG; NDT 793,00 G/KG; CÁLCIO 8,95 G/KG; FÓSFORO 5,08G/KG	SACO 40 KG	427759	150	R\$ 140,07	R\$ 21.010,50
243	RAÇÃO DESENVOLVIDA PARA CAPRINOS (MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA BRUTA). BALANCEADA PARA SUPRIR TODAS AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, DE PROTEÍNA, ENERGIA, MINERAIS E VITAMINAS. PRODUZIDAS A PARTIR DE INGREDIENTES NOBRES, OFERECE ÓTIMO DESEMPENHO NA CONVERSÃO ALIMENTAR E NA QUALIDADE DOS CAPRINOS PRODUZIDOS. É UM PRODUTO BALANCEADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE CAPRINOS DE CORTE. NÍVEIS BROMATOLÓGICOS MÍNIMOS: PROTEÍNA BRUTA 160,00 G/KG ; EXTRATO ETÉREO 32,00%; FIBRA BRUTA 39,00 G/KG; MATÉRIA MINERAL 58,00G/KG; NDT 794,00 G/KG; CÁLCIO 11,13 G/KG; FÓSFORO 4,17 G/KG	SACO 40 KG	427759	240	R\$ 120,27	R\$ 28.864,80
244	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA CAPRINOS. NÍVEIS BROMATOLÓGICOS: NÍVEIS DE GARANTIA (POR KG DO PRODUTO): CÁLCIO (MÍN.) 218,00 G/KG; CÁLCIO (MÁX.) 281,00 G/KG; FÓSFORO (MÍN.) 71,00 G/KG; ENXOFRE (MÍN.) 20,00 G/KG; MAGNÉSIO (MÍN.) 20,00 G/KG; POTÁSSIO (MÍN.) 28,20 G/KG; COBALTO (MÍN.) 30,00 MG/KG; COBRE (MÍN.) 400,00 MG/KG; CROMO (MÍN.) 10,00 MG/KG; FERRO (MÍN.) 2.500,00 MG/KG; IODO (MÍN.) 40,00 MG/KG; MANGANÊS (MÍN.) 1.350,00 MG/KG; MOLIBDÊNIO (MÍN.) 198,00 MG/KG; SELÊNIO (MÍN.) 15,00 MG/KG; ZINCO (MÍN.) 1.700,00 MG/KG; VITAMINA A (MÍN.) 135.000,00 U.I./KG; VITAMINA D3 (MÍN.) 68.000,00 U.I./KG; VITAMINA E (MÍN.) 450,00 U.I./KG; FLÚOR (MÁX.) 710,00 MG/KG	SACO 25 KG	315758	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

245	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA OVINOS. NÍVEIS BROMATOLÓGICOS: NÍVEIS DE GARANTIA (POR KG DO PRODUTO): CÁLCIO (MÍN.) 110,00 G/KG; CÁLCIO (MÁX.) 135,00 G/KG; FÓSFORO (MÍN.) 87,00 G/KG; ENXOFRE (MÍN.) 18,00 G/KG; SÓDIO (MÍN.) 147,00 G/KG; COBALTO (MÍN.) 15,00 MG/KG; COBRE (MÍN.) 590,00 MG/KG; CROMO (MÍN.) 20,00 MG/KG; IODO (MÍN.) 50,00 MG/KG MANGANÊS (MÍN.) 2.000,00 MG/KG; MOLIBDÊNIO (MÍN.) 300,00 MG/KG; SELÊNIO (MÍN.) 20,00 MG/KG; ZINCO (MÍN.) 3.800,00 MG/KG; FLÚOR (MÁX.) 870,00 MG/KG.	SACO 25 KG	315758	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
246	RAÇÃO COELHO, COMPONENTES: CALCÁRIO CALCÍTICO, CASCA DE SOJA MOÍDA, FARELO DE DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO:1,50 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO:2,0 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO:0,45 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA:17 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL:16 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA:17 PER, DOSAGEM MÁXIMA UNIDADE:13 PER	KG	327976	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
247	MACHOS CAPRINOS DA RAÇA ANGLONUBIANA COM IDADE VARIANDO DE 6 A 10 MESES DE IDADE	UNIDADE	480908	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
248	FÊMEAS CAPRINOS DA RAÇA BOER COM IDADE VARIANDO DE 6 A 10 MESES DE IDADE (COTA PRINCIPAL DO ITEM 254)	UNIDADE	458095	12	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00
249	MACHOS OVINOS DA RAÇA DORPER COM IDADE VARIANDO DE 6 A 10 MESES DE IDADE	UNIDADE	458096	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
250	FÊMEAS OVINAS DA RAÇA SANTA INÊS COM IDADE VARIANDO DE 6 A 10 MESES DE IDADE	UNIDADE	297401	15	R\$ 5.330,00	R\$ 79.950,00
NÚCLEO DE ENTOMOLOGIA DO PIAUÍ – NEPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

251	RAÇÃO PARA AVES TIPO POSTURA: PB22%, CÁLCIO 3,5%, FOSFÓRO 5,31%. EXTRATO ETERICO, MATÉRIA FIBROSA 4,5%. INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFOTO BICÁLCITICO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍMICO, BIOTINA, CARBO-AMINO. FOSFOQUELATO DE COBRE, DE FERRO, DE MANGANÊS, DE SELÊNIO, DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, DL METIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, B1, B2B6, D3, E, K3	SACO 40 KG	320939	80	R\$ 129,15	R\$ 10.332,00
COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
252	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PB: 22%, NDT: 65% A 70% (COTA RESERVADA DO ITEM 37)	SACO 40 KG	374182	155	R\$ 140,00	R\$ 21.700,00
253	RAÇÃO PARA BOVINOS EM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 16% DE PB (COTA RESERVADA DO ITEM 128)	SACO 40 KG	374183	200	R\$ 111,33	R\$ 22.266,00
254	FÊMEAS CAPRINOS DA RAÇA BOER COM IDADE VARIANDO DE 6 A 10 MESES DE IDADE (COTA RESERVADA DO ITEM 248)	UNIDADE	458095	3	R\$ 5.750,00	R\$ 17.250,00
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS – CPCE/UFPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
255	RAÇÃO BOVINA, INGREDIENTES PREMIS MINERAL E VITAMÍNICO, APLICAÇÃO BOVINO EM FASE DE LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PB: 22%, NDT: 65% A 70%	SACO 40 KG	374179	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
256	RAÇÃO BOVINA MANUTENÇÃO COM 16% P.B., Und/kg	SACO 40 KG	444851	200	R\$ 111,33	R\$ 22.266,00
257	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, CÁLCIO, FÓSFORO, FARELO DE TRIGO E, APLICAÇÃO AVE EM FASE PRÉINICIAL COM 22% PB	SACO 40 KG	265438	10	R\$ 138,74	R\$ 1.387,40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

258	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA E DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E DE P, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 39,0%, CÁLCIO MÁXIMA 4,5%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 KG	265554	30	R\$ 123,91	R\$ 3.717,30
259	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA, DE TRIGO E DE ALGODÃO, FARINHA DE, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE CRESCIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 40,0%, CÁLCIO MÁXIMA 5,0%, F, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÓLEO	SACO 40 KG	265556	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
260	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES FARELO DE SOJA/FARINHAS DE PEIXE, DE CARNE E OSSO, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE FINAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%	SACO 40 KG	239350	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
261	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1	UNIDADE	253834	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
262	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR AG 8088, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSGÊNICO	SACO 20 KG	361065	10	R\$ 779,60	R\$ 7.796,00
263	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALOR CULTURAL MÍNIMO DE 60%, ESPÉCIE 1 MEGATHYRSUS MAXIMUM CV. MASSAI	EMBALAGEM 10 KG	470721	20	R\$ 511,08	R\$ 10.221,60
264	SEMENTE, TIPO GRANÍFERO/FORAGEIRO, ESPÉCIE ANDROPOGON, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR PLANALINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALOR CULTURAL(VC) = 20 A 25	EMBALAGEM 10 KG	298493	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
265	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO TRIPLO, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	264212	20	R\$ 257,99	R\$ 5.159,80
266	FERTILIZANTE SINTETICO, MATERIAL SUPERFOSFATO SIMPLES, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO	SACO 50 KG	240654	100	R\$ 212,50	R\$ 21.250,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

267	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE K ₂ O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO	SACO 50 KG	319141	100	R\$ 206,97	R\$ 20.697,00
268	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (05.25.15)	SACO 50 KG	256585	40	R\$ 199,90	R\$ 7.996,00
269	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, BÁSICA UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 50 KG	304569	100	R\$ 269,51	R\$ 26.951,00
270	CALCÁRIO - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT SUPERIOR A 90%	SACO 50 KG	270801	200	R\$ 54,38	R\$ 10.876,00
271	LONA PARA SILAGEM, ESPESSURA: 200 MICRA LARGURA: 8 M COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRETA E BRANCA, MATERIAL: POLIETILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	ROLO DE 50 METROS	607702	5	R\$ 893,13	R\$ 4.465,65
272	EMBALAGEM PLÁSTICA: SACO DE SILAGEM, POLIETILENO:COR:PRETO; DIMENSÕES: 51X110CM; ESPESSURA: 200 MICRAS, CAPACIDADE DE 50 KG	UNIDADE	476674	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
273	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO: 64,8% P/V APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL	LITRO	480280	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
274	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, LINHAGEM HISEX, APLICAÇÃO AVICULTURA	UNIDADE	451523	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
275	ANIMAL VIVO, ESPÉCIE AVE, IDADE 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTINHA DE POSTURA, GRANJA, PELAGEM BRANCA, APLICAÇÃO AVICULTURA	UNIDADE	327169	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
276	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 44% DE PROTEÍNA BRUTA, UNIDADE MÁXIMO 12,5	SACO 50 KG	293585	30	R\$ 173,41	R\$ 5.202,30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

277	FARELO TRIGO, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE	SACO 30 KG	293606	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
278	PINTO CORTE, RAÇA COOB, IDADE 1	UNIDADE	253834	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
279	CERA ABELHA, TIPO CERA BRUTA, APLICAÇÃO APICULTURA, COR NATURAL	UNIDADE	215585	30	R\$ 92,65	R\$ 2.779,50
280	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO AG1051	KG	236161	30	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
281	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, CLASSIFICAÇÃO 3041, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSGÊNICO, ESPÉCIE 1 MILHO HT	KG	361056	20	R\$ 19,68	R\$ 393,60
282	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE SORGO HÍBRIDO, CLASSIFICAÇÃO BRS 330, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICADA	KG	398159	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
283	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO DE 60%, ESPÉCIE 1: MEGATHYRSUS MAXIMUM CV. MASSAI	KG	470721	50	R\$ 51,48	R\$ 2.574,00
284	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE 1 BRACHIÁRIA RUZIZIENSIS	KG	388596	20	R\$ 24,35	R\$ 487,00
285	SEMENTE TIPO GRAMÍNEA, ESPECIE 1 CAPIM TANZÂNIA	SACO 10 KG	388597	10	R\$ 265,67	R\$ 2.656,70
286	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃOS, NÃO TRANSGÊNICO, SEMIPRECOCE, PORTE ALTO, APLICAÇÃO: PLANTIO	PACOTE C/ 20KG	460539	5	R\$ 739,95	R\$ 3.699,75
287	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 75%, ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM, CLASSIFICAÇÃO 1: CULTIVAR TAMAN	PACOTE C/ 10KG	460562	4	R\$ 439,27	R\$ 1.757,08
288	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA ESPÉCIE: PENNISETUM GLAUCUM (MILHETO)	SACO 20 KG	253885	5	R\$ 151,60	R\$ 758,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

289	SEMENTE TIPO: GRAMÍNEA ESPÉCIE 1: CAPIM MOMBAÇA	KG	457793	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
290	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO COR: MISTA COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (05.30.15) APLICAÇÃO: AGRÍCOLA	SACO 50 KG	314779	20	R\$ 155,60	R\$ 3.112,00
291	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADE MÁXIMA 15%	SACO 50 KG	241543	30	R\$ 93,31	R\$ 2.799,30
292	EMBALAGEM PLÁSTICA: SACO DE SILAGEM POLIETILENO: COR: PRETO; DIMENSÕES: 51X110CM; ESPESSURA: 200 MICRAS, CAPACIDADE DE 50 KG	UNIDADE	476674	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
293	SEMENTE, TIPO: HORTALIÇA, ESPÉCIE: ALFACE LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETIZADA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	369906	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20
294	SEMENTE, TIPO: HORTALIÇA, ESPÉCIE: ALFACE CRESPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELETIZADA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	369866	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60
295	SEMENTE, TIPO: LEGUMINOSA, ESPÉCIE: ALFACE AMERICANA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	236442	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
296	SEMENTE TIPO: UMBELÍFERA , ESPÉCIE: CENOURA BRÁSILIA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	260805	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
297	SEMENTE TIPO: BRASSICA OLERACEA , ESPÉCIE: REPOLHO HÍBRIDO	ENVELOPE 10 G	246696	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
298	SEMENTE TIPO: CRUCIFERA , ESPÉCIE: COUVE FLOR, COUVEMANTEIGA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	246699	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
299	SEMENTE TIPO: QUENOPODIÁCEA , ESPÉCIE: BETERRABA EARLY WONDER, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	2376721	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
300	SEMENTE TIPO: CRUCIFERA , ESPÉCIE: RABANETE COMUM, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	260803	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

301	SEMENTE, TIPO: CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE: MAXIXE LISO, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 10 G	264534	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
302	SEMENTE TIPO: HERBÁCEA, ESPÉCIE: COENTRO, CLASSIFICAÇÃO: APIACEAE	PACOTE 500 G	264101	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
303	SEMENTE TIPO: SOLANÁCEA, ESPÉCIE: PIMENTÃO HÍBRIDO, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE	262516	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
304	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO	SACO 15 KG	252777	10	R\$ 196,81	R\$ 1.968,10
305	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO: BRS304	SACO 2 KG	234826	10	R\$ 54,88	R\$ 548,80
306	SEMENTE, TIPO: CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE: PEPINO HÍBRIDO, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 5 G	246697	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
307	SEMENTE, TIPO: SOLANÁCEA, ESPÉCIE: TOMATE SANTA CLARA, CLASSIFICAÇÃO: VF-5600, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 5 G	265137	10	R\$ 7,68	R\$ 76,80
308	SEMENTE, TIPO: CUCURBITÁCEA, ESPÉCIE: ABÓBORA PATACA GIGANTE, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 10G	292741	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
309	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MELÃO AMARELO, CLASSIFICAÇÃO: AF-646, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 10G	236445	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
310	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MELANCIA, CULTIVAR: CRIMSON SWEET, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 100 G	275883	20	R\$ 41,06	R\$ 821,20
311	SEMENTE, TIPO: MALVÁCEA, ESPÉCIE: QUIABO, CULTIVAR: SANTA CRUZ, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 100 G	262517	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
312	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADA, APLICAÇÃO: PLANTACÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE: SORGO, CLASSIFICAÇÃO: BRS PONTA NEGRA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 100 G	470720	5	R\$ 239,87	R\$ 1.199,35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

313	SEMENTE, TIPO: SOLANÁCEA, ESPÉCIE: PIMENTÃO CASCA DURA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 5 G	401717	10	R\$ 7,56	R\$ 75,60
314	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: BRACHIÁRIA RUZIZIENSIS, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	SACO 10 KG	388596	3	R\$ 230,75	R\$ 692,25
315	SEMENTE, TIPO: GRAMÍNEA, ESPÉCIE: BRACHIARIA BRIZANTHA, CULTIVAR MARANDU, GERM MINIMA: 85%, PUREZA:	SACO 10 KG	402201	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
316	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MAMÃO FORMOSA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 5 G	402204	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40
317	SEMENTE, TIPO: FRUTÍFERA, ESPÉCIE: MARACUJÁ AMARELO, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	PACOTE 10G	262515	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
318	SEMENTE, TIPO: CAPSICUM SINENSE, ESPÉCIE: PIMENTA CHEIROSA, GERM MINIMA: 85%, PUREZA: 99%	ENVELOPE 5G	264100	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00
319	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO – 20%	SACO 50 Kg	244925	10	R\$ 148,95	R\$ 1.489,50
320	ADUBO FOSFATO MONO-AMONIO MAP ADUBO EM PÓ, MONOAMÔNIO FOSFATO. PARA USO EM HIDROPONIA, CONCENTRAÇÃO DE FOSFORO (P2O5) MINIMO 50% E NITROGÊNIO (N) 10%	SACO 25 KG	298974	10	R\$ 244,50	R\$ 2.445,00
321	SUBSTRATO AGRÍCOLA, ACIDEZ: 5,50 A 6,20 PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA: 1,0 A 2,0 MILISIMENS POR CM 2, CAPACIDADE RETENÇÃO ÁGUA: 150 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA CONTAMINAÇÃO	SACO 25 KG	304067	10	R\$ 23,08	R\$ 230,80
322	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	SACO 25 KG	304566	4	R\$ 168,73	R\$ 674,92
323	TIPO: GRAMÍNEA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70% ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM CLASSIFICAÇÃO 1: CULTIVAR MIYAGUI	KG	485246	20	R\$ 12,61	R\$ 252,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

324	TIPO: LEGUMINOSA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70% APLICAÇÃO: CONTROLE DE EROSÃO ESPÉCIE 1: ESTILOSANTES CAMPO GRANDE(CAPITATA E MACROCEPHALA	KG	402206	10	R\$ 161,98	R\$ 1.619,80
TOTAL						R\$ 2.951.624,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023;
- III) Id do item no PCA: 111, 115, 116;
- IV) Classe/Grupo: 8710, 8820, 3730;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90039/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os itens e serviços a serem locados deverão apresentar todas as características descritas na tabela de itens do Termo de Referência, boa qualidade e padrões.

4.1.2. Critérios de sustentabilidade: No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos. Sempre que possível, os produtos fornecidos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, reutilizável, ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1 Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ/UFPI (Rua Manoel Gracinda, Planalto Horizonte, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.2 Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI Rua Manoel Gracinda, Planalto Horizonte, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI);

5.4.3 Colégio Técnico de Teresina – CTT/UFPI;

5.4.4 Colégio Técnico de Floriano – CTF;

5.4.5 Coordenação Geral dos Biotérios UFPI (Localizado no CCA/UFPI, Teresina – PI);

5.4.6 Departamento de Zootecnia do CCA/UFPI - UFPI - Teresina – PI;

5.4.7 Núcleo de Entomologia do Piauí – NEPI/UFPI - Teresina – PI;

5.4.8 Núcleo de estudo, Preservação, produção em animais silvestres NEPPAS/UFPI - UFPI - Teresina – PI;

5.4.9 Departamento de Fitotecnia, Centro de Ciências Agrárias - UFPI (Rua Dirce de Oliveira S/N, Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-550)

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.951.624,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I) Gestão/Unidade: UO 26279; 15265 / 154048;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 230945; 230948; 230950;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: L20RLM6000N.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina, 19 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
MAURICIO RIBEIRO DA SILVA
Data: 19/11/2024 15:21:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauricio Ribeiro da Silva
Diretor - CTBJ/UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.010115/2024

2. Suporte Legal

Para elaboração do Estudo Técnico Preliminar utilizou-se dos requisitos estabelecidos nas leis e instruções normativas abaixo:

2.1 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2.2 Lei 9.660/98 - Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências;

2.2 Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.3 Instrução Normativa nº 003 de 8 de novembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.4 Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

2.5 Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.6 Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

2.7 IN 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.8 IN 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.9 Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

3. Descrição da necessidade

O pedido de ração destina-se em atender as necessidades nutricionais dos animais e a solicitação de animais vivos visa ampliar e garantir a manutenção dos plantéis, de mesmo modo, a compra de sementes e fertilizantes químicos visam atender a manutenção das áreas plantadas em todos os campi da UFPI que realizam aulas práticas para os cursos na área agrícola. Os itens solicitados

atenderam ao Colégio Técnico de Teresina-CTT, Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ/UFPI, Colégio Técnico de Floriano - CTF, coordenadora da Estação de Aquicultura da UFPI/CMRV, Campus Professora Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI, Coordenação Geral dos Biotérios UFPI e do Departamento de Zootecnia do CCA/UFPI, Núcleo de Entomologia do Piauí – NEPI, Núcleo de estudo, Preservação, produção em animais silvestres NEPPAS/UFPI e Departamento de Fitotecnia, Centro de Ciências Agrárias. Essas demandas são para o período de **1 (um) ano (doze meses)**.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	Theuldes Oldenrique da Silva Santos
DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA/CCA	Dayane Francisca Higino Miranda
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS/UFPI	Hereyn de Almeida Góis
COLEGIO TECNICO DE BOM JESUS/UFPI	Nilmar Dias de Araújo
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI	Almir Bezerra da Luz
BIOTÉRIO GERAL DA UFPI CIP/PROPESQI	Ney Romulo de Oliveira Paula

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários dos materiais a serem adquiridos estão descritos na Tabela do **Termo de Referência em anexo**

6. Levantamento de Mercado

6.1 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com as Instruções Normativas nº 65 /2021, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos através de pesquisa eletrônica no Painel de Preços – Ministério do Planejamento e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6.2 A metodologia adotada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão n.º 403 /2013-Plenário, que esclarece: que a pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A compra de semente e fertilizantes químicos são necessária para manutenção das aulas praticas e desenvolvimento de pesquisas na área vegetal. Além disso, a aquisição de Materiais de Consumo - ração animal é indispensáveis para atende as necessidades nutricional dos animais, além de desenvolvimento das demandas teóricos/ práticas dos setores demandantes. Para a continuidade dos estudo em animais é necessários a aquisição de novos animais.

7.2 Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado e consulta dos contratos de outros entes públicos, aliado ao fato dos materiais a serem adquiridos se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

7.3 Em se tratando de ração animal, medicamentos e determinados insumos agrícolas, são itens cujas características (validade) não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nesses casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a escolha mais acertada, tanto para trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

7.4 Em se tratando de ração animal, medicamentos e determinados insumos agrícolas, são itens cujas características (validade) não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de

tempo. Nesses casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto para trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

7.5 Como característica do SRP, não há a obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas.

7.6 Tendo como premissa a previsão de apoio mútuo entre os órgãos públicos, a Ata de Registros de Preços deverá conter cláusulas favoráveis à adesão (a chamada "carona").

7.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) entregar os materiais de consumo em perfeito estado de uso, primando pela qualidade e observando os critérios de sustentabilidade ambiental.

7.8 As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

VIDE ANEXO I.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.951.624,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 O parcelamento da solução foi adotado e a licitação será organizada por itens, uma vez que o objeto é divisível e o parcelamento não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Atualmente a UFPI possui o Pregão 13/2023 com o objetivo de aquisição de ração, animal vivo, fertilizantes químicos e sementes que estará vigente até 21/06/2024.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens e quantidades previstas nesta contratação constam no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) do ano de 2024.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos:

13.1.1. Atender aos preceitos legais vigentes;

13.1.2. Garantir a UFPI aos demais setores envolvidos o fornecimento de materiais de qualidade, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

13.1.4. Manter as estruturas de ensino;

13.1.5 Indiretamente ou diretamente, contribuir com a formação técnica-acadêmica através da melhoria dos locais de atividade prática.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ser especializada(s) no fornecimento de materiais de ração animal, animais vivos e insumos agrícolas.

14.2. A aquisição dos materiais visa suprir as necessidades constantes das áreas de ensino e, por fim, proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição;

14.3. Os riscos referentes a esta contratação estão expostos no mapa de riscos;

14.4 Em se tratando das rações, animais vivos e determinados insumos agrícolas, será informado no Termo de referência que prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses).

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Faz-se necessário, para o andamento das atividades institucionais, que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

15.1.1 Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;

15.1.2 Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

15.1.3 Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

15.2 O planejamento da licitação contemplou a economicidade, eficácia, eficiência, o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução apresentada é possível tecnicamente, além de ser necessária para a atividade da Universidade.

16.2 Conforme os elementos anteriores elencados no presente documento, a equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante o art. 9º, inciso XIII da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THEULDES OLDENRIQUE DA SILVA SANTOS

Equipe de Planejamento

NILMAR DIAS DE ARAUJO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 15:01:10.

NEY ROMULO DE OLIVEIRA PAULA

Equipe de Planejamento

ALMIR BEZERRA DA LUZ

Equipe de Planejamento

HEREYN DE ALMEIDA GOIS

Equipe de Planejamento

DAYANE FRANCISCA HIGINO MIRANDA

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (767.6 KB)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23111.010115/2024-98)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo tipo ração animal e adubos químicos para atender demandas Universidade Federal do Piauí, por um período de 1 ano, (trezentos e sessenta e cinco dias), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
- i) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: UO 26279; 15265 / 154048
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1000;
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 230945; 230948; 230950;
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.30;
- 13.1.5. Plano Interno: L20RLM6000N;
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Pregão Eletrônico SRP Nº 90018/2024
IRP Nº 14/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Quando possuir cadastro de reserva, a listagem referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), XX de novembro de 2024.

Autoridade competente da UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

Local, _____ de _____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº **90018/2024**.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos **materiais** que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL

VALOR TOTAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao **fornecimento de material**, objeto do Pregão Eletrônico **90018/2024**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **90018/2024** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme as necessidades dos **materiais** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os materiais, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

- l) **Validade da Proposta:** ____ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.